Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83 021 873 /0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TEL. (0497) 44-145 - CX. POSTAL, 04
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 340/81

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMOVEL POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO PARA O FIM QUE SE DESTINA.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes / do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, uma área de 7.398,55 m2, situado no distrito de Presidente Juscelino, neste Município, no local onde está situada a represa da CASAN e dentro das confrontações constantes do croqui anexo.

Art. 2º :- A área a ser adquirida de acordo com a presente Lei será destinada à represa de água da CASAN e às instalações do sistema de abastecimento de água para a sede municipal.

Art. 3º :- Para fazer face à aquisição, fica o Poder Executivo/ autorizado a dispender até o valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à conta de Verba Própria do orçamento vigente.

Art. 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 13 de junho de 1981.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.º 031 903 239 68

Registrado e publicado na data acima.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
OLÁVIO [illegible]